

BOLETIM INTERNO Nº 030/2021

Publicado em 27 de julho de 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar atividades direcionadas a Segurança Alimentar e Nutricional durante e ulterior cenário pandêmico e a designação dos respectivos membros.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional (SAN) é o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam, social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

CONSIDERANDO que Cabe ao Estado o dever de assegurar por meio de ações e iniciativas, o acesso à alimentação a população pernambucana.

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus, SARS-cov-2, tem impactado fortemente na manutenção da SAN e que a CAISAN (Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco) possui o papel de desenvolver estratégias emergenciais no sentido dessa garantia.

CONSIDERANDO que a crise mundial causada pela pandemia não se restringe aos problemas de saúde e de condições sanitárias, atinge também a situação socioeconômica aumentando as desigualdades sociais.

CONSIDERANDO que a assistência social, caracteriza-se como serviço essencial neste momento, principalmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a execução do II PLANESAN (Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional) tem que ser revista, no contexto da pandemia, com foco nos índices de extrema pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) multidisciplinar, intersetorial, cujos integrantes fazem parte da CAISAN/PE, do CONSEA/PE (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco) e Instituições Parceiras, garantindo a articulação entre Governo e a Sociedade Civil.

Parágrafo único – Além dos objetivos acima citados o Grupo terá como finalidade, identificar municípios mais vulneráveis, considerando os índices de extrema pobreza, IDH, incentivar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e, estratégias para o enfrentamento das adversidades.

Art. 2º. Designar para compor o presente Grupo de Trabalho os servidores das Instituições que compõe o CAISAN/PE: Mariana de Andrade Lima Suassuna e Wedja Santana da Silva, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco – SDSCJ/PE; Vilma Ramos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE; Rafaela Ravana Lourenço Pereira e Ana Paula de Moraes da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE; Minúcio Monteiro Filho e Felipe Barbosa de Aguiar da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco – SEMAS/PE; Ivaldo Ferreira da Silva da Secretaria do Desenvolvimento Agrário de Pernambuco – SDA/PE; Gustavo de Lima Silva, da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; Ana Paula Gomes da Silva do Instituto Agrônômico de Pernambuco– IPA; Natalia Outtes Alves Quirino do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA- PE/ O.S. e Ana Célia Oliveira dos Santos da Universidade de Pernambuco- UPE.

Art. 3º. Designar para compor o presente Grupo de Trabalho os integrantes das instituições parceiras: Nathanael Maranhão Valle do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco – CONSEA – PE e Juciany Medeiros Araújo da Aliança pela Alimentação Saudável de Pernambuco.

Art. 4º. Convencionar que a forma e datas para as reuniões do Grupo de Trabalho serão estabelecidas via comunicação prévia entre os seus membros mediante e-mail ou outro meio hábil de conhecimento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de julho de 2021.

SILENO SOUSA GUEDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PORTARIA SDSCJ Nº 109 DE 23 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando a portaria conjunta SAD/SEFAZ n.º 152, de 30 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis e imóveis da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE de Pernambuco.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens, os seguintes servidores:

I – Ana Karina de Assis Xavier, matrícula nº 393.304-0 presidente;



II – João Francisco da Silva Neto, matrícula nº 362.527-3 secretário;

III- Ubiracy José Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 408.050-5 membro.

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 6º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUZA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

PORTARIA SDSCJ Nº 110 DE 23 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDSCJ/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Constituir Comissão Patrimonial de Desfazimento-CPD com a atribuição de relacionar os bens móveis inservíveis; remover as etiquetas patrimoniais e adesivos institucionais dos bens móveis e encaminhá-los para o descarte; avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto a sua inservibilidade, recomendar a destinação dos bens móveis avaliados; e elaborar Relatório de Bens Móveis Inservíveis-RBMI ou Relatório de Veículos Inservíveis-RVI, contendo no mínimo: período total de execução dos serviços, qualificação da comissão, relação dos bens com valor, estado de conservação, tipo de inservibilidade, fotos, assinatura da Comissão e data de conclusão do relatório.

II – Nomear para tanto os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Lucia Helena Barros Teixeira – Assessor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado – matrícula nº 393871-9

Membro: Ana Cristina Belliato Miranda Amorim Silva, Gerente de Engenharia e Arquitetura- matrícula nº 363.730-1

Membro: Henrique Cavalcanti Menezes – Gerente de Tecnologia da Informação - matrícula nº 318.364-5 e

Membro: Luiz Carlos Pires da Silva- Auxiliar Técnico- matrícula nº 408.328-8

III – Estabelecer para conclusão dos trabalhos o prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente.

IV – A avaliação dos bens móveis poderá ser feita por pessoa habilitada, contratada pelo órgão ou entidade, desde que justificada, e deverá ser submetida à análise da Comissão Patrimonial de Desfazimento.

V – Os integrantes da Comissão Patrimonial de Desfazimento desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação ou vantagem pecuniária vinculada a este evento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUZA GUEDES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Em, 10- 07-2021

PROC. Nº 15014118–MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES NEGROMONTE, mat. º 169.620-3: 60 dias – A Partir de 05/07/2021 – 3º Decênio.

Em, 13- 07-2021

PROC. Nº 001512/2021-00–EDNEUZA MIRANDA FIGUEIREDO, mat. º 140.163-7: 30 dias – A Partir de 02/08/2021 – 3º Decênio.

Em, 20- 07-2021

PROC. Nº 002225/2021-04–KATIA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS, mat. º 89.393-5: 150 dias – A Partir de 02/08/2021 – 4º Decênio.

ANOTAÇÃO DE CURSO

Em, 26/07/2021

PROC. 1300000035.001255/2021-95 – MARIA DAS GRAÇAS DIAS GOMES, matrícula nº 170.486-9: Defiro o pedido, com base nas informações cadastrais e Parecer Jurídico nº 14/2021, da Assessoria Técnica-Jurídico da GEGEP.

PROC. 1300000035.000661/2021-31 – ELIZABETH CRISTINA BERENGUER ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 147.601-7: Defiro o pedido, com base nas informações cadastrais e Parecer Jurídico nº 13/2021, da Assessoria Técnica-Jurídico da GEGEP.

Atenciosamente,

p/Gerência de Gestão de Pessoas

@cargo_interessado@

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

27 de julho de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE